

Empresa: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA
Usuário: SUELE SILVA - Data: 29/09/2020 - Hora: 09:17

Data do Pedido: 29/09/2020

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1505 - AVALIAÇÃO DE NANOPARTÍCULAS E EXTRATOS DE BIOCOMPOSTOS FÚNGICOS COMO NOVOS FÁRMACOS

Comprador: SUELE SILVA

Coordenador: CICERO EDUARDO RAMALHO NETO

Estando a FUNDEPES - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1505 - AVALIAÇÃO DE NANOPARTÍCULAS E EXTRATOS DE BIOCOMPOSTOS FÚNGICOS COMO NOVOS FÁRMACOS DE AÇÃO A, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PINTURA		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	ÁREA EXTERNA: APROXIMADAMENTE 300M2 (ÁREA QUE RECEBERÁ O VERNIZ PORQUE É TIJOLO APARENTE) ÁREA INTERNA: APROXIMADAMENTE 350M2 (UM POUCO MAIOR POR CAUSA DO TETO - ESMALTE SINTÉTICO COM MUITO BRILHO PARA MELHORAR A ILUMINAÇÃO) IMPORTANTE QUE AS EMPRESAS FAÇAM UMA AVALIAÇÃO LOCAL.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	AV. LOURIVAL MELO MOTA S/N, S/N, UFAL - ALMOXARIFADO, MACEIÓ, TABULEIRO, AL		

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.